

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS № 70, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

CADASTRO PARA BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC PARA ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS NA GRADUAÇÃO - PROGRAMA BPMEC 2024

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013; a Portaria Sesu/MEC nº 9, de 9 de maio de 2023; e a Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, torna público o presente Edital de cadastro de estudantes de graduação indígenas e quilombolas, matriculados na UFMS, para solicitação de Bolsa Permanência do MEC - BPMEC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital tem como objetivo estabelecer as normas para o cadastro de estudantes de graduação para a concessão de Bolsa Permanência pelo MEC BPMEC, instituída pelas Portarias MEC n. 389, de 9 de maio de 2013, e 1.999, de 10 de novembro de 2023.
- 1.2. A Bolsa BPMEC de que trata este Edital refere-se à concessão de auxílio financeiro para estudantes indígenas e quilombolas, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital no Portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS	5 de junho de 2024
Período de inscrições exclusivamente on-line no site <u>sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso</u>	de 5 de junho a 1º de dezembro de 2024
Publicação do Edital com os cadastros aprovados, indeferidos e lista de espera	até o dia 15 de cada mês

3. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

- 3.1. As bolsas serão disponibilizadas por meio de fluxo contínuo, respeitando a ordem de aprovação de cadastro dos estudantes no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência SISBP e de acordo com a disponibilização de bolsas pelo MEC.
- 3.2. O cadastro de cada estudante será aprovado pela UFMS, mediante o atendimento de todos os documentos e regras estabelecidas pelo MEC e pela UFMS.
- 3.3. Os estudantes inscritos terão o cadastro analisado de acordo com as regras da Bolsa Permanência, definidas pelas Portarias MEC n. 389/2013 e 1.999/2023.

3.4. A lista de espera será definida pela ordem de cadastro aprovado e permanecerá para o atendimento por meio da liberação de novas vagas pelo MEC.

4. PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO E PERMANÊNCIA DA BOLSA

- 4.1. São critérios para a concessão da Bolsa Permanência do MEC:
- a) ser indígena ou quilombola, com comprovação de pertencimento étnico e de residência em Comunidade Indígena ou Quilombola;
 - b) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;
- c) não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar de titulação do curso de graduação;
- d) concluir com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento da carga horária total das disciplinas ofertadas para sua turma do curso, no semestre anterior; e
 - e) não ter concluído curso superior.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os estudantes indígenas e quilombolas, de graduação presencial, deverão inscrever exclusivamente pelo **site** <u>sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso</u> e anexar os seguintes documentos disponíveis no **site** <u>proaes.ufms.br/coordenadorias/diiest/seaaf/bolsa-permanencia-do-mec</u>:
 - a) Autodeclaração assinada;
 - b) Declaração de Pertencimento Étnico assinada;
 - c) Declaração de Endereço em Comunidade Indígena ou Quilombola; e
 - d) Termo de Compromisso do Bolsista.
- 5.2. Os cadastros entrarão na lista de espera, organizada por data de cadastro e serão analisados de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 5.3. Os editais de resultado do cadastro, com a situação de deferido, indeferido, em pendência ou excluído, bem como a lista de espera, serão publicados mensalmente.
- 5.4. Os estudantes serão contatados por **e-mail**, caso haja pendência ou erro na documentação.

6. SUSPENSÃO DA BOLSA

- 6.1. O estudante será desligado do BPMEC e/ou terá o cadastro finalizado no SISBP nas seguintes situações acadêmicas:
 - a) trancamento de matrícula;
 - b) matrícula automática;
 - c) diplomação;
 - d) desistência do curso;

- e) conclusão do curso de graduação;
- f) exclusão do curso;
- g) movimentação interna de curso;
- h) ultrapassar dois semestres do período regular do curso; e
- i) constatação de falsidade de documento e/ou informação prestada pelo estudante.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante.
- 7.2. A informação falsa fornecida pela estudante acarretará no cancelamento do cadastro e/ou da bolsa, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para seaaf.proaes@ufms.br, com o assunto "BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC".
- 7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Proaes, observados os princípios e normas legais vigentes.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA MÁXIMA NO MEC





Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 04/06/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 4881859 e o código CRC 1E9DB598.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001033/2024-90

SEI nº 4881859